PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM

PRAÇA BARÃO DE SANTARÉM, 41
C E P 68.100 — Santarém - Pará

LEI Nº 9.396

Em, 10 de dezembro de 1981.

DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE ÁREA DO PATRIMÔNIO MUNICIPAL AO SERVIÇO' NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará:

Faço saber que a Câmara Municipal de Santarém, estatui e eu sanciono e publico a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o PODER EXECUTIVO autorizado a doar ao Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC uma área de terra do Patrimônio Municipal, com as seguintes características: área situada à Av. Rui' Barbosa ,trecho compreendido entre as Trvs. Barão' do Rio Branco e Silvino Pinto, medindo 16,50 metros de frente por 62,00 ditos de fundos, confinando pelo lado direito ou nascente com Amélia Matos e pelo lado esquerdo ou poente com Maria Rubenita Fernandes, ao norte ou frente com a Avenida Rui Barbosa e ao sul ou fundos com Fernando Medina do Amaral, com a Inscrição Cadastral Nº 1-1-129-399.

Art. 2º - Destina-se o Imóvel objeto deste, à edificação e funcionamento de uma Unidade de Aprendizagem Profissional, sob a responsabilidade do Serviço Nacional' de Aprendizagem Comercial-SENAC, cuja área foi declarada de utilidade pública pelo Decreto Nº 289/78 de 27 de março de 1978 e indenizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santarém, 10 de dezembro de 198

FELIPE SOUSA FILHO
Chefe de Gabinete

RONAN MANUEL LIBERAL LIRA
Prefeito Municipal